PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 03/2022

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, em Exercício Sr. **LUIZ EDUARDO BALDISSERA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÕES DE MAQUINAS SENDO RETROESCAVADEIRA**, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

02 de fevereiro de 2022, até as 08:45 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

02 de fevereiro de 2022, a partir das 08:55 horas.

LOCAL DA ABERTURA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente edital **PARA AQUISIÇÕES DE MAQUINAS SENDO RETROESCAVADEIRAS.**

1.2 - Os itens devem ser cotados em moeda corrente nacional (real) **POR ITEM** conforme consta no quadro relação de itens e valores máximos anexo deste Edital, **com até 2 (duas) casas após a virgula** para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

1.3 - Os valores constantes na relação de itens do objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

1.4 - **Os produtos vencidos neste Processo, serão solicitados após a assinatura de contrato firmado entre o município de São Domingos e o proponente vencedor.**

1.5 A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.

1.6- A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.8 - A minuta de contrato é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

1.9 - O valor final apurado do item "pós lances" no certame será (ao) aquele (s) que deverá (ao) ser apresentados em Notas Fiscais pelas Licitantes vencedoras, sendo a empresa a única responsável, sob pena de não empenhamento e devolução de Notas Fiscais incorretas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;

d) que se subsumam nas disposições dos Art. 9º e art. 27 da Lei nº 8.666/93;

e) em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento ocorrerá até o dia de abertura do certame dentro dos

horários definidos anteriormente, junto a Pregoeira Oficial do Município de São Domingos – SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer **documento de identidade "com foto" emitido por órgão público juntamente com** documento que o **credencie a participar (ANEXO I)**, **deste Processo Licitatório** na modalidade Pregão Presencial e a **responder pelo proponente em todos os atos do presente procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar, impugnar.**

4.5 - Deverá apresentar **cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso)**, a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de **proprietário, diretor, sócio** ou assemelhado da proponente exibirá a pregoeira qualquer **documento de identidade "com foto" emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar **declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO II).

4.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital** (ANEXO III).

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.11 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.12 - **No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar a pregoeira Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à**

situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar nº 123/06.

4.14 - O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 será efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM e o valor total do ITEM com duas casas após a vírgula, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

6.2 - Deverá a proposta ser redigida em língua portuguesa, com os valores na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (real) um ou mais itens do Edital, sempre identificando qual.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;
6.7 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da pregoeira ou da autoridade superior.
6.7.1 - Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.
6.8 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 008/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 03/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE n. 02 – DOCUMENTAÇÃO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 008/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 03/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local indicado neste edital, a Pregoeira Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
7.2 - Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.
7.3 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
7.4 - No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência

de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.

8.4 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.11 - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

8.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
8.15 - Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 - Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
8.17 - A Pregoeira Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO", em **01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original** (dentro ou fora do envelope), **rubricados em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido e índice dos documentos**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:
9.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:
a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.
9.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
9.1.2.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ);
9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou**

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

9.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.2.6 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.2.8 - **Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

9.1.2.9 - Em conformidade com o art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município - Certificado de Registro Cadastral (CRC), sendo que deverão apresentar este último, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.1.2.10 - A “validade” das negativas que constam do CRC deverão estar em pleno vigor na data prevista para abertura do envelope, caso contrário, em que pese constarem no Cadastro de Fornecedores, deverão ser juntadas no Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO.

9.1.3 - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.3.1 – Certidão (ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

9.1.3.2 – Balanço já exigível na forma da lei, sendo que deverá ser apresentado

DRE, Balanço Patrimonial, notas explicativas e Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrados, sendo ainda apresentado Cálculo dos Índices de Liquidez, será desclassificada a proponente em que algum dos inicies apresentar valor inferior a 1 (um).

9.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pela própria Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

9.3 - Não será habilitada a empresa que:

9.3.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

9.3.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

9.3.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

9.3.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais ou econômico-financeiras exigidas nesta licitação.

9.3.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalíssimas, devidamente fundamentado.

9.3.6 - Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

9.4 - As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

9.5 - Aceitação das Certidões Negativas e contratos emitidos via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

9.6 - Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8 - O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 008/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE 03/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.
10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.
10.4 - Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).
10.6 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.
10.7 - A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
10.8 - A Pregoeira Oficial do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 - DO PREÇO

O preço dos produtos deve ser cotado incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda e entrega, conforme estipulado neste edital.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não** serão reajustados, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser comprovado pela licitante prejudicada.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV, ou outro que venha substituí-lo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso a Prefeita Municipal de São Domingos, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

13.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13.3 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar razões no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
13.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.
13.7 - Os recursos contra decisões da pregoeira NÃO terão efeito suspensivo.
13.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pela Prefeita Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.
14.2 - Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura do contrato, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013).

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1 - Os objetos ora licitados deverão ser entregues em, no máximo, **180 (Cento e Oitenta) dias corridos** após a solicitação e autorização da respectiva Secretaria.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
16.1.1 - Advertência;
16.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;
16.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
16.1.4 - Declaração de inidoneidade;
16.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
16.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
16.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente,

a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2022.

Despesa 81
Natureza 44905240
Funcional 20.601.2001.1.015 - Aquisição de Máquinas, veículos e equip. agrícolas

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, Rua Getúlio Vargas n. 750, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

18.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3443 0281 e correio eletrônico para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

18.3 - Fica assegurado ao Município de São Domingos – SC, através de ato da Prefeita Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

18.5 - A pregoeira Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Domingos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 - A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

18.9.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

18.9.2 – ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.
18.9.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
18.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.
18.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.
18.9.6 - ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

São Domingos - SC, 20 de janeiro de 2022.

Luiz Eduardo Baldissera
Prefeito Municipal, em Exercício

Elton John Martins Do Prado
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539

ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - TIPO RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ANO FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **MUNICIPIO,** conforme as especificações constantes no Edital Convocatório.

RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Retroescavadeira nova, zero hora, ano 2021 ou superior - Motor turbo diesel TIER 3 MAR I, do mesmo fabricante ou grupo do fabricante do equipamento. - Potência bruta de 95HP - Tração 4x4, com bloqueio de diferencial, proteção de cardan. - Cabine fechada com duas portas. - Certificações ROPS e FOPS. - Ar condicionado quente e frio, luz interna, faróis de iluminação, luzes de freio, buzina, limpadores de para-brisa dianteiro e traseiro, retrovisores externos e interno, assento do operador ajustável com suspensão e apoio de braço. - Bomba hidráulica com vazão de 149 L/min. - Direção Hidrostática. - Trasmissão de 4 (quatro) marchas à frente e 4 (quatro) a ré. - Freios de serviço multidisco banhado a óleo. - Caçamba frontal com capacidade de 1,00m³, largura de 2,340 mm com dentes parafusados. - Caçamba retroescavadeira com capacidade de 0,25m³, com dentes parafusados. - Tanque de combustível com capacidade de 130 litros. - Peso operacional de 7.200kg. - Rodas frontais de 18” ou superior e traseiras de 24” Demais condições omissas deve ser respeitada legislação brasileira e normas técnicas vigentes;	UNIDADES	2	R$444.000,00	R$888.000,00

Foi considerado o valor médio dos orçamentos das empresas MACROMAQ (CNPJ 86.675.413/0002-84) e PAVIMÁQUINAS (CNPJ 83.009.894/0001-08) para abertura da presente licitação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a abertura do presente processo licitatório como objeto a aquisição de uma máquina pesada tipo retroescavadeira, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de São Domingos. Esta aquisição se faz necessária, tendo em vista a grande extensão da malha viária deste município, para atuar na recuperação e manutenção das estradas.

As chuvas e a estiagem castigam a zona rural prejudicando o escoamento da produção de muitos produtores rurais, inclusive dificultando o acesso aos serviços essenciais à nossa população, principalmente a saúde e educação.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

4 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A Retroescavadeira deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de Emissão da Ordem de Compra, no endereço da prefeitura municipal de São Domingos.

4.2 – A retroescavadeira deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual e outros pertinentes, não sendo aceita cópia de qualquer tipo.

4.3 – O recebimento do objeto deste Contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no inciso XVI, do art. 40, c/c o inciso II, “a” e “b” do art. 73, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor responsável, podendo ser:

4.3.1 – Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor (es) designado (s) pelo Gestor do Contrato, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

4.3.2 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.4 – O objeto Contratado deverá ser efetuado por responsável capacitado da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.4.1 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 4.4.2, contados do recebimento do comunicado expedido pelo Gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o (s) produto (s) entregue (s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste Contrato.

4.4.2 – O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeito, será de dez dias a contar da data do recebimento da intimação.

4.4.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita Execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

4.4.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na Execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.6 – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

4.5 – Serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega, bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.

4.6 – A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica gratuita do equipamentodurante o período de garantia.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, impostos, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de São Domingos quaisquer custos adicionais.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

6.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor daCONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em

consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2 – Caberá à **CONTRATADA:**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução.

g) Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados.

i) Responsabilizar-se pelo transporte da máquina/equipamento até o local da execução dos serviços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor(es) **no prazo de 30 dias** mediante apresentação das **notas fiscais,** devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos equipamento.

Renato de Jesus Marques
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente -Designado

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ...../2022
Pregão Presencial nº ...../2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V. Sª s, que o(a) Srº. (ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA
(Nome do representante da empresa)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ...../2022
Pregão Presencial nº ...../2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2022

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de São Domingos - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ...../2022
Pregão Presencial nº ...../2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que aceita integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local), xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO n. 0XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL n. 0xx/2021;
PROCESSO PREFE n. xx/2021;

CONTRATO N.º XXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX-SC E A XXXXXXXXXX., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2022, de um lado **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-SC**, com sede e foro em XXXXXXXXXXX, Santa Catarina e CEP: XXXXXX-XXXX localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o Município de XXXXXX, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, estabelecida à RUA XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. XXXXXXXXXX, portador(a) o CPF n° XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo Nº XXXXX, Pregão Eletrônico de n° XXXXXXX, homologado em XXXXXX, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XXXXXXXXXXXX, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **20XX** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias a contar da data de autorização emitida em documento próprio pela municipalidade de XXXXXXXXX-XXX.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no Endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações

estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
6.2.4. Entregar o objeto deste contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando for o caso e no que couber;
6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram

sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Domingos – SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____
MUNICIPIO

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____2._____
_____

Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG